



Governo do Distrito Federal  
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal  
Gerência de Contratos  
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 555/2024**

**CHAMAMENTO N.º 461/2023**

**PROCESSO SEI/GDF N.º 04016-00065752/2024-83**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 555/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA CONSÓRCIO HRSM, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CAPACIDADE ORGANIZACIONAL, ESTRUTURA E RECURSOS DISPONÍVEIS, PARA EXECUÇÃO DE FORMA CONTÍNUA, ININTERRUPTA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL COM ARMAMENTO LETAL E NÃO LETAL TIPO "SPRAY", SUPERVISÃO FIXA E MOTORIZADA 24 HORAS, INTEGRADO COM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COMPOSTO POR IPTV, ALARME, CONTROLE DE ACESSO, CONECTIVIDADE E INFRAESTRUTURA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL.**

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente - Substituto, Sr. **CLEBER MONTEIRO FERNANDES**, portador do RG n.º 38\*.\*\*6 - SSP/DF, inscrito no CPF n.º 144.\*\*\*.\*\*\*-00, e seu Diretor de Administração e Logística, Sr. **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, portador do RG n.º 147\*\*\*3 SSP/DF e inscrito no CPF n.º 669.8\*\*.\*-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CONSÓRCIO HRSM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.502.015/0001-40, compostas pelas empresas sócias **BRASÍLIA SEGURANÇA S/A - (LÍDER)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.730.521/0001-20 e a **MULTSERV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.689.445/0001-81, sediada no **ST. SIA TRECHO 6 LT 5/15 BL A - 20. ANDAR PARTE - SIA - BRASÍLIA/DF**, CEP: 71.205-060, telefone: (61) 3247-4777, e-mail: [glauco@lacerdapar.com.br](mailto:glauco@lacerdapar.com.br), neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. **GLAUCO CARVALHO SOUZA**, portador do RG n.º 858\*\*\* - SSP/DF, inscrito no CPF n.º 490.\*\*\*.\*\*\*-30, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 555/2024**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. **DA FUNDAMENTAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento atende aos termos:

- (i) da solicitação de acréscimo do **CONTRATO N.º 555/2024 (158409698)**, apresentada pela área demandante ([158744810](#) e [159101455](#));
- (ii) da proposta da **CONTRATADA** quanto ao acréscimo ([159167997](#));
- (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento ([159184365](#));
- (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 432/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([159286277](#)), emitido pela Assessoria Jurídica, e do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. **DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo** de aproximadamente **12,17260495392%** do valor contratual, referente a gestão da **Unidade Hospital Cidade do Sol**, e com fundamento no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), conforme tabelas abaixo:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
2	Hospital Cidade do Sol	Q. QNN 27 Lote D - Ceilândia Norte, Ceilândia/DF - CEP 72225-270

**ACRÉSCIMO**

**LOTE 2 - HOSPITAL CIDADE DO SOL**

ITEM	POSTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 30 (TRINTA) MESES
1	Vigilante Diurno Arma Não Letal 12x36h	3	R\$ 19.517,26	R\$ 58.551,78	R\$ 1.756.553,40
2	Vigilante Diurno Armado Rev. 38 e Arma Não Letal 12x36h	2	R\$ 19.662,92	R\$ 39.325,84	R\$ 1.179.775,20
3	Vigilante Noturno Arma Não Letal 12x36h	3	R\$ 21.345,03	R\$ 64.035,09	R\$ 1.921.052,70
4	Vigilante Noturno Armado Rev. 38 e Arma Não Letal 12x36h	2	R\$ 21.490,67	R\$ 42.981,34	R\$ 1.289.440,20
<b>VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 204.894,05 (duzentos e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos)</b>					
<b>VALOR TOTAL 30 (TRINTA) MESES: R\$ 6.146.821,50 (seis milhões, cento e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)</b>					

### 3. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO COM ACRÉSCIMO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, e de acordo com acréscimo de aproximadamente **12,17260495392%** sobre o valor total firmado no **CONTRATO N.º 555/2024**, o montante mensal ajustado passa a ser de **R\$ 1.888.133,19 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil cento e trinta e três reais e dezenove centavos)**, e o valor total de **R\$ 56.643.995,56 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **CONTRATO** Originário, conforme tabela abaixo:

LOTE 2 - HRSM - HCSOL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (30 MESES)
01	Vigilante Diurno Arma Não Letal 12x36h	35	R\$ 19.517,26	R\$ 683.104,10	R\$ 20.493.123,00
02	Vigilante Diurno Armado Rev. 38 e Arma Não Letal 12x36h	10	R\$ 19.662,92	R\$ 196.629,20	R\$ 5.898.876,00
03	Vigilante Noturno Arma Não Letal 12x36h	29	R\$ 21.345,03	R\$ 619.005,87	R\$ 18.570.176,10
04	Vigilante Noturno Armado Rev. 38 e Arma Não Letal 12x36h	10	R\$ 21.490,67	R\$ 214.906,70	R\$ 6.447.201,00
05	Operador CFTV Diurno	1	R\$ 19.007,29	R\$ 19.007,29	R\$ 570.218,70
06	Operador CFTV Noturno	1	R\$ 20.800,53	R\$ 20.800,53	R\$ 624.015,90
07	Supervisor Diurno Fixo	1	R\$ 22.421,56	R\$ 22.421,56	R\$ 672.646,80
08	Supervisor Noturno Fixo	1	R\$ 24.572,63	R\$ 24.572,63	R\$ 737.178,90
09	Sistema de Monitoramento Eletrônico (HRSM)	1	R\$ 82.922,93	R\$ 82.922,93	R\$ 2.487.688,01
10	Central de Monitoramento de Segurança	1	R\$ 4.762,37	R\$ 4.762,37	R\$ 142.871,15
<b>VALOR MENSAL: R\$ 1.888.133,19 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil cento e trinta e três reais e dezenove centavos)</b>					
<b>VALOR TOTAL (30 MESES): R\$ 56.643.995,56 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos)</b>					

### 4. DA GARANTIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA QUARTA** - A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar o **reforço da garantia contratual** destinada a assegurar a plena execução do Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 555/2024**, no importe de **R\$ 614.682,15 (seiscentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quinze centavos)**, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor acrescido de **R\$ 6.146.821,50 (seis milhões, cento e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)** ao contrato, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Fiança bancária; ou
- III - Seguro garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente termo aditivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato.

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

## 5. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA QUINTA** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.


## 6. DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual, após lido, será assinado pelos representantes das partes.

### CONTRATANTE:

<p><b>CLEBER MONTEIRO FERNANDES</b> Diretor Presidente - Substituto</p>
<p><b>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</b></p> 

<p><b>RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR</b> Diretor de Administração e Logística</p>
<p><b>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</b></p> 

### CONTRATADA:

<p><b>GLAUCO CARVALHO SOUZA</b> Representante Legal</p>
<p><b>CONSÓRCIO HRSM</b></p>



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCO CARVALHO SOUZA, RG n.º 858297 - SSP-DF., Usuário Externo**, em 23/12/2024, às 18:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 24/12/2024, às 14:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER MONTEIRO FERNANDES - Matr. 0001938-1, Diretor(a)-Presidente interino(a)**, em 24/12/2024, às 15:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **159338651** código CRC= **F74F9833**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -  
Telefone(s):  
Site - [igesdf.org.br](http://igesdf.org.br)

04016-00065752/2024-83

Doc. SEI/GDF 159338651

Criado por [00017269](#), versão 2 por [00017269](#) em 23/12/2024 16:32:20.